PROJETO DE LEI Nº. 101, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSTANTINA – APAE E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Constantina a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, inscrita no CNPJ n° 04.170.079/0001-50, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá utilizar os valores recebidos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data do efetivo repasse pelo Município (prazo de vigência da subvenção).

§ 1º. Deverá ser realizada a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da subvenção, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ou rejeição da mesma ocasionará na negação de futuros repasses por parte da administração pública, até que seja sanada a irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar na seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria de Administração
2.051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

032 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 50.000,00

Art. 5º. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1°, a transferência de recurso da seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
2.005 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
466 3.3.90.36.00.00.00.00 0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA..... R$ 50.000,00
Total da transferência ..... R$ 50.000,00

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de novembro de 2022.

Edeval Borcioni
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 101 de 29 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 101 de 29 de novembro de 2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSTANTINA – APAE E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).".

O presente Projeto de Lei busca autorização para conceder subvenção social para a APAE de Constantina, repassando o valor de R$ 50.000,00 oriundos de emenda parlamentar do deputado Nereu Crispin destinada especialmente à entidade, no entanto enviado para rubrica da saúde, necessitando assim o ajuste de dotação orçamentária, também ora requerido.

Sabemos do valoroso trabalho que a APAE presta à nossa comunidade, das necessidades financeiras da entidade e sua urgência, assim como da seriedade da aplicação dos recursos repassados, o que somado ao fato de que o recurso foi enviado pelo parlamentar ao Município para que este sirva de intermediador no repasse dos mesmos a APAE, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de novembro de 2022.

Edeval Borcioni
Prefeito Municipal em exercício